



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

PROJETO DE LEI Nº /2025

EMENTA:

“INSTITUI O FESTIVAL MUNICIPAL DE CULTURA, GASTRONOMIA E MÚSICA LOCAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São João de Meriti, o Festival Municipal de Cultura, Gastronomia e Música Local, com a finalidade de promover a valorização dos artistas locais, da culinária regional e da cultura popular.

Art. 2º - O festival será realizado em espaços públicos, como praças, parques e vias previamente autorizadas, preferencialmente aos fins de semana, podendo ocorrer também em datas comemorativas ou em períodos de maior fluxo turístico e comercial.

Art. 3º - São objetivos do Festival Municipal:

- I – Valorizar e divulgar músicos, artistas e grupos culturais do município;
- II – Incentivar a gastronomia local e os pequenos empreendedores do setor alimentício;
- III – Fomentar a cultura, as tradições e o patrimônio cultural da cidade;
- IV – Estimular a economia local, por meio do turismo, comércio e prestação de serviços;
- V – Proporcionar lazer, entretenimento e inclusão social para a população.

Art. 4º - O festival será organizado pela Prefeitura Municipal de São João de Meriti, que poderá firmar parcerias com entidades privadas, organizações da sociedade civil e demais órgãos públicos.

Art. 5º - A participação no festival será exclusiva para músicos, bandas, grupos artísticos, ambulantes e expositores residentes no Município de São João de Meriti.

Giovani Ratinho
Vereador



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

Parágrafo Único - Fica vedada a contratação ou participação de artistas, bandas ou grupos musicais de fora do município, seja de forma remunerada ou voluntária.

Art. 6º - Os eventos deverão garantir estrutura mínima, como palco, som, iluminação, segurança, banheiros e espaço adequado para barracas e food trucks, respeitando as normas de acessibilidade e segurança pública.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ainda ser complementadas por patrocínios, parcerias e editais de incentivo à cultura, sem gerar custos excessivos ao erário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


RATINHO JÚNIOR
Vereador


Giovani Ratinho
Vereador



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no Município de São João de Meriti, o Festival Municipal de Cultura, Gastronomia e Música Local, com a finalidade de valorizar e divulgar os talentos locais, fortalecer a cultura regional e incentivar a economia criativa.

São João de Meriti possui um grande potencial artístico, gastronômico e cultural, que merece reconhecimento e estímulo. Muitos músicos, artistas, artesãos e empreendedores locais buscam oportunidades para expor seus trabalhos, e o festival será um espaço democrático para essa finalidade, promovendo inclusão, lazer e fortalecimento do sentimento de pertencimento da população.

Além de movimentar o setor cultural, o festival irá fomentar a economia local, beneficiando pequenos comerciantes, ambulantes, produtores de alimentos e demais trabalhadores do setor de eventos e turismo, contribuindo para o desenvolvimento econômico sustentável da cidade.

A realização do evento em espaços públicos amplia o acesso da população, respeitando normas de segurança e acessibilidade. Vale destacar que o projeto prevê o uso responsável dos recursos públicos, com possibilidade de parcerias e patrocínios, evitando gastos excessivos para o município.

Dessa forma, o festival será um importante instrumento de valorização da identidade local, incentivando a cultura, a gastronomia e a música de São João de Meriti, além de gerar oportunidades econômicas e sociais para os moradores.

Conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que certamente trará grandes benefícios à nossa cidade.